



Lei nº47, de 25 de fevereiro de 1956.

Autoriza pagamento:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a firma Comércio e Indústria União Ltda., a importância de Cr\$ 3.080, e a Casa Fronteira, a importância de Cr\$ 6.073,00, totalizando o valor de Cr\$ 9.153,00 e referente a despesas efetuadas com o banquete oferecido ao Sr. Governador do Estado, em 11 de novembro de 1955.

Art. 2º - As despesas acima serão pagas por conta da Verba Encargos Diversos, Despesas Imprevistas, com fundos já consignados em orçamento.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1956.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 25/2/56.

João Deniz posser
Secretário.